



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 15/07-2004

Járcia

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2572

DO FUNCIONAMENTO DE
CRECHES MUNICIPAIS CEIs
(CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proporcionar o funcionamento das Creches Municipais (CEIs), - Centro de Educação Infantil), durante os doze meses do ano, sem paralisação do serviço de férias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ficarão por conta da dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 09 de julho de 2004.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn